



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 55/DAFRH /2016

---- **LUIS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO:** -----

---- Torna público que, em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal, na reunião de 5 de Julho do corrente ano, são postos à venda em hasta pública a realizar no dia **11 de Agosto de 2016**, pelas 15,00horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal, os lotes de terreno abaixo identificados e de acordo com o **“Regulamento para venda de Lotes para a construção de habitação, no Loteamento Urbano Municipal — Sol Nascente”**: -----

Nº do Lote	Área do Lote	Área de Construção	Área de Implantação	Logradouro	Destino dos Lotes	Preço Base
5	607 m2	264 m2	144 m2	463 m2	Habitação	25.797,50€
6	593 m2	264 m2	144 m2	449 m2	Habitação	25.202,50€
7	593 m2	264 m2	144 m2	449 m2	Habitação	25.202,50€

---- O valor mínimo de cada lanço é de 5€ (cinco euros). -----

---- O ato de hasta pública terá o seu início com a leitura das condições gerais e especiais, seguindo-se a licitação verbal entre os concorrentes podendo participar todas as pessoas singulares. -----

---- Caso os concorrentes não sejam os próprios interessados, deverá quem os represente apresentar documento bastante comprovativo dos necessários poderes para o efeito. -----

---- Cada candidato apenas pode adquirir um lote, sendo alienado ao concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado, reservando-se à Câmara Municipal o direito de não fazer a adjudicação se achar conveniente aos interesses do município. -----

---- O concorrente a quem for arrematado o lote terá que efetuar, no prazo de cinco dias úteis seguintes ao da arrematação, como sinal e princípio de pagamento, a importância correspondente a 20% do custo total do lote. -----

---- Os restantes 80% do preço serão pagos na data da outorga da escritura de compra e venda, que deverá ser celebrada no prazo de 90 dias úteis contados da data do pagamento do sinal. -----

---- Excecionalmente, a pedido do interessado por motivo devidamente fundamentado, poderá a Câmara Municipal prorrogar o prazo referido no ponto anterior por um período não superior a 60 dias, findo o qual, não podendo ser atendido, será registada a desistência do lote e a perda, a favor do Município, de 10% da importância paga. -----

---- Para constar e produzir efeitos legais se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

---- Santa Marta de Penaguião, 8 de Julho de 2016.-

O Presidente da Câmara,